



Keit lima
*vereadora das favelas

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

PROJETO DE LEI Nº _/2026

"Institui o Programa de Proteção aos Ativistas e Defensores Ambientais no município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Proteção aos Ativistas e Defensores Ambientais, destinada a promover ações de prevenção, acolhimento, orientação e proteção às pessoas que atuem na defesa do meio ambiente, da justiça climática, dos recursos naturais e dos direitos socioambientais no Município de São Paulo.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se defensor ambiental toda pessoa, grupo, organização da sociedade civil, liderança comunitária, indígena, quilombola, ribeirinha, extrativista, agricultora urbana ou representante de povo ou comunidade tradicional que atue na proteção do meio ambiente, dos recursos naturais e dos territórios de interesse socioambiental.

Art. 3º São princípios do Programa de Proteção aos Ativistas e Defensores Ambientais Municipal:

I – a dignidade da pessoa humana;

II – a proteção dos direitos humanos;



Keit lima
*vereadora das favelas

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

III – a participação social;

IV – a prevenção da violência contra defensores ambientais;

V – a justiça climática;

VI – a proteção dos povos e comunidades tradicionais;

VII – a transparência administrativa;

VIII – a cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil;

IX – a promoção da sustentabilidade ambiental.

Art. 4º São objetivos do Programa de Proteção aos Ativistas e Defensores Ambientais:

I – prevenir ameaças, intimidações, perseguições e violências contra defensores ambientais;

II – promover mecanismos de acolhimento e encaminhamento para proteção institucional;

III – garantir acesso à orientação jurídica, psicológica e assistência social;

IV – fortalecer a atuação dos órgãos municipais na proteção dos defensores ambientais;



Keit lima
*vereadora das favelas

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

V – promover capacitação em segurança física e digital;

VI – incentivar a produção e divulgação de dados sobre violência contra ativistas ambientais;

VII – fomentar a participação cidadã na formulação e fiscalização das políticas ambientais.

Art. 5º O Programa poderá oferecer:

I – acolhimento e avaliação de situações de risco;

II – encaminhamento aos órgãos competentes de proteção e segurança;

III – assistência jurídica por meio da rede pública ou conveniada;

IV – atendimento psicológico e social;

V – apoio emergencial em situações de vulnerabilidade decorrentes de ameaças relacionadas à atuação ambiental;

VI – capacitação em segurança física, digital e comunicação segura;

VII – acompanhamento de denúncias encaminhadas aos órgãos competentes.

Art. 6º O ingresso no Programa poderá ocorrer mediante solicitação do interessado, de organizações da sociedade civil, dos Conselhos Participativos Municipais, dos Conselhos de Meio Ambiente ou por encaminhamento de órgãos públicos.



Keit lima
*vereadora das favelas

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

Art. 7º O Poder Executivo, por meio da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, deverá articular-se com os órgãos estaduais e federais de segurança pública e direitos humanos para assegurar proteção adequada aos defensores ambientais ameaçados.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta:

- I – das dotações orçamentárias próprias do Município;
- II – dos recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA;
- III – de convênios e parcerias firmados com órgãos públicos e entidades nacionais e internacionais;
- IV – de doações de pessoas físicas e jurídicas, observada a legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2026.

Keit Lima

Vereadora



Keit Lima
* vereadora das favelas

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo instituir o Programa de Proteção aos Ativistas e Defensores Ambientais no Município de São Paulo Municipal, reconhecendo a importância das pessoas e organizações que atuam na preservação ambiental, na proteção dos recursos naturais, na defesa dos territórios e na promoção da justiça climática.

A cidade de São Paulo enfrenta desafios ambientais complexos relacionados à expansão urbana, à preservação de áreas verdes, à proteção dos mananciais, à gestão de resíduos sólidos, às mudanças climáticas e à garantia do direito à cidade sustentável. Nesse contexto, ativistas, lideranças comunitárias, pesquisadores, coletivos ambientais e representantes de povos e comunidades tradicionais exercem papel fundamental na fiscalização das políticas públicas e na defesa do patrimônio ambiental municipal.

A proposta inspira-se nos princípios da Política Nacional de Direitos Humanos¹, no Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos², Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH)³, bem como em iniciativas da sociedade civil, como o Programa Defensores dos Defensores, desenvolvido pelo Instituto ARAYARA⁴, que atua no acolhimento, orientação jurídica, apoio psicossocial e capacitação de defensores ambientais em situação de risco.

¹ Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm> acesso em 08/06/2026 às 14h10 min.

² Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoas-ameacadas-de-morte/acoes-e-programas/programa-de-protecao-aos-defensores-de-direitos-humanos-comunicadores-e-ambientalistas-ppddh>> acesso em 08/06/2026 às 14h15 min.

³ Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoas-ameacadas-de-morte/acoes-e-programas/programa-de-protecao-aos-defensores-de-direitos-humanos-comunicadores-e-ambientalistas-ppddh>> acesso em 08/06/2026 às 14h18 min.

⁴ Disponível em: <<https://defensoresclimaticos.org/>> acesso em: <<https://defensoresclimaticos.org/>> acesso em 14h20 min.



Keit lima
*vereadora das favelas

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

Segundo dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT)⁵, da organização Global Witness⁶ e de diversas entidades de direitos humanos, o Brasil figura entre os países com maior número de ameaças e violências contra defensores ambientais e territoriais⁷. Embora muitas dessas ocorrências sejam registradas em áreas rurais, grandes centros urbanos também apresentam conflitos socioambientais que atingem lideranças comunitárias e ativistas.

Dessa forma, torna-se necessária a criação de uma política pública municipal voltada à prevenção da violência, ao acolhimento institucional e à articulação de mecanismos de proteção, fortalecendo a participação social e a governança ambiental no Município de São Paulo.

A aprovação desta matéria representa um avanço na promoção dos direitos humanos, da democracia participativa e da proteção ambiental, reafirmando o compromisso da cidade de São Paulo com a sustentabilidade e a defesa daqueles que atuam em prol do interesse público e das futuras gerações.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2026.

Keit Lima

Vereadora

⁵ Disponível: <<https://atlas.fgv.br/verbete/8763>> acesso em 08/06/2026 às 14h23min.

⁶ Disponível em: <<https://globalwitness.org/en/>> acesso em 08/06/2026 às 14h28min.

⁷ Disponível em: <<https://www.global.org.br/blog/na-linha-de-frente-2022-2024/>> acesso em 08/06/2026 às 14h30min.